



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Projeto Resolução nº 01, de 1987.

APROVADO: Em 27.02.87


Presidente

Atualiza a representação da Mesa da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

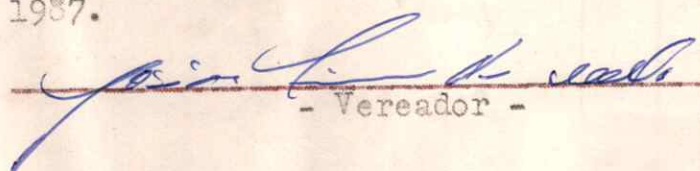
Art. 1º - A representação mensal da Mesa Diretora da Câmara Municipal passa a ser a seguinte:

- a) a representação do Presidente será de Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados);
- b) a representação do Vice-Presidente será de Cz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados);
- c) a representação do 1º Secretário será de Cz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados);
- d) a representação do 2º Secretário será de Cz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão á conta dos recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão á data de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga,
02 de janeiro de 1987.


- Vereador -



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Projeto Resolução nº 03, de 1987.

APROVADO: Em 27.02.87


Presidente

Atualiza a representação da Mesa da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

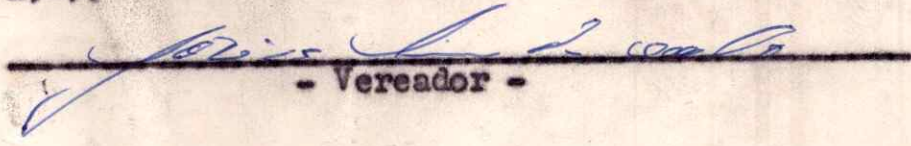
Art. 1º - A representação mensal da Mesa Diretora da Câmara Municipal passa a ser a seguinte:

- a) a representação do Presidente será de Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados);
- b) a representação do Vice-Presidente será de Cz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados);
- c) a representação do 1º Secretário será de Cz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados);
- d) a representação do 2º Secretário será de Cz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão à data de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga,
02 de Janeiro de 1987.


- Vereador -



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Resolução nº 01, de 1987.

Atualiza a representação da
Mesa da Câmara Municipal e dá outras
providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A representação mensal da Mesa Diretora da Câmara Municipal passa a ser a seguinte

- a) a representação do Presidente será de Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados);
- b) a representação do Vice-Presidente será de Cz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados);
- c) a representação do 1º Secretário será de Cz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados);
- d) a representação do 2º Secretário será de Cz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta dos recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão à data de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga, 12 de Janeiro de 1987.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

João Manoel Filho

Presidente

João Sebastião de Azevedo Filho

1º Secretário

Yago Márcio dos Santos

2º Secretário